Quarta-feira 10 de Novembro de 1943 — I Série — Número 244

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 60$	»	43$
A 3.ª série	» 60$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:118, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 32:986, que introduz algumas alterações no decreto-lei n.º 28:922, que reorganizou os serviços de aeronáutica naval.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 33:206 — Transfere uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:207 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de reparação e conservação no edifício da Faculdade de Medicina da Universidade do Pôrto.

Decreto n.º 33:208 — Prorroga por dois anos, a partir de 22 de Dezembro de 1943, o prazo a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n.º 31:677, que suspende, de acôrdo com a Câmara Municipal do Pôrto e com a Companhia Carris de Ferro da mesma cidade, a execução do resgate da concessão do serviço público de transportes colectivos na área do mesmo concelho do Pôrto, de que é titular a referida Companhia.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:528 — Abre um crédito para refôrço de várias verbas inscritas no capítulo 3.º da tabela de despesa do orçamento da Agência Geral das Colónias.

Decreto n.º 33:209 — Determina que continuem em vigor na parte referente aos produtos culturais da Rodésia, com excepção do tabaco, as disposições do n.º 3.º do artigo 39.º das instruções preliminares das pautas, aprovadas pelo decreto n.º 7:393, que vigoraram no território de Manica e Sofala, sob a administração directa da Companhia de Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 179, 1.ª série, de 23 de Agosto de 1943, pelo Ministério da Marinha, Repartição do Gabinete, o decreto-lei n.º 32:986, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 5.º, onde se lê: «Fica revogado o decreto-lei n.º 31:300, de 4 de Junho de 1941.», deve ler-se: «Fica revogado o artigo 1.º do decreto-lei n.º 31:304, de 5 de Junho de 1941.».

Em 8 de Novembro de 1943. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:206

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a importância de 4.000$ da verba de 30.000$ do n.º 2) do artigo 191.º, capítulo 11.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças para a de 11.000$ descrita no n.º 2) do artigo 190.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Êste decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Novembro de 1943. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 33:207

Considerando que foram adjudicadas a Albino Luiz Pereira as obras de reparação e conservação no edifício da Faculdade de Medicina da Universidade do Pôrto;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, que abrange parte do ano económico de 1943 e o de 1944;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Albino Luiz Pereira para a execução das obras de reparação e conservação no edifício da Faculdade de Medicina da Universidade do Pôrto, pela importância de 332.170$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monu-